



PALCO ESPERANÇA 2026 REGULAMENTO

A **Iniciativa Palco Esperança** (doravante a “**Iniciativa**”) insere-se no evento **EA LIVE ÉVORA**, que se realizará nos dias 9, 10, 11, 16 e 17 de julho de 2026 na Adega Cartuxa, em Évora, com os artistas Xutos e Pontapés, João Pedro Pais, Paulo Gonzo, Buba Espinho e Carminho.

A **Iniciativa** é promovida pela **SIC Esperança - Associação de Solidariedade**, com sede na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos e com o número de identificação de pessoa coletiva 506 711 706 (doravante “**SIC Esperança**”) e pela **Fundação Eugénio de Almeida**, instituição de direito privado e utilidade pública, com sede em no Pátio de S. Miguel, Apartado 2001, 7001-901 Évora e com o número de identificação de pessoa coletiva 500 730 733 (doravante “**Fundação**”) e, tem como objetivo dar a conhecer artistas emergentes da música portuguesa, que desta forma terão a oportunidade de mostrar a sua obra original em contexto real de espetáculo, atuando no palco do “**EA LIVE ÉVORA**” durante cinco noites do festival. O evento será produzido e organizado pela **Nova Ação**, Unipessoal, Lda, com sede na Avenida Infante D. Henrique, 333H, Escritório 12, 1800-282 Lisboa e com o número de identificação de pessoa coletiva 510 418 813, doravante “**Nova Ação**”).

A presente Iniciativa será divulgada no site da SIC Esperança, disponível em <https://sicesperanca.org/>, nas respetivas páginas de Facebook e Instagram, bem como no site do EA LIVE ÉVORA, disponível em www.ealive.com.pt, e nas respetivas redes sociais (Facebook e Instagram). A divulgação da Iniciativa poderá ainda ser efetuada através dos canais de televisão do universo SIC, designadamente SIC, SIC Notícias, SIC Mulher, SIC Radical e SIC Caras, bem como através de outros meios de comunicação e plataformas digitais geridos ou utilizados pelos promotores.

Assim, para a edição de 2026 do referido evento, serão selecionados cinco artistas/bandas e um suplente nos seguintes termos:

Artigo 1º

(Objeto)

O presente Regulamento rege os termos, condições e requisitos de participação na **Iniciativa**.

Artigo 2º

(Requisitos de Participação)

1. Podem candidatar-se à **Iniciativa**:
 - Interessados a partir dos 16 anos;
 - Residentes em Portugal;
 - Que disponham de repertório original, para uma apresentação de 30 minutos;
 - Que parte da sua obra esteja publicada em uma ou mais plataformas de difusão digital.
2. Os menores de idade deverão obter o consentimento do respetivo responsável pelo poder paternal/tutor antes de participar na **Iniciativa**.
3. Não poderão participar na **Iniciativa** todos aqueles que se encontrem em condições de beneficiar ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com a produção e desenvolvimento da **Iniciativa**, bem como todos aqueles que se encontram em condições de adulterar ilegitimamente o decurso da mesma.
4. Não poderão ainda participar na **Iniciativa** os trabalhadores, estagiários e colaboradores do Grupo Impresa ou da **Fundação** ou respetivos familiares.
5. Apenas serão consideradas válidas as participações que cumpram com o disposto no presente Regulamento, reservando-se à **SIC Esperança** e à **Fundação** o direito de eliminar toda e qualquer participação que não se encontre em conformidade com o mesmo.
6. Não serão admitidas participações entendidas como incompatíveis com os princípios e valores do Grupo Impresa. A avaliação desta conformidade fica reservada à **SIC Esperança**

Artigo 3º

(Candidaturas)

1. O período de candidaturas decorre entre os dias 10 e 22 de junho de 2026, inclusive.
2. Os interessados devem candidatar-se, mediante o preenchimento de um formulário de inscrição disponível no site oficial da **SIC Esperança** em sicesperanca.org.
3. Apenas se consideram válidas as candidaturas à **Iniciativa** que contenham ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual deverá ser submetida através do site oficial da **SIC Esperança** em <https://sicesperanca.org/>.
4. Ao submeterem a candidatura, os interessados declaram automaticamente que tomaram conhecimento integral e sem reservas e, bem assim que estão totalmente cientes dos termos e condições previstas no presente Regulamento.

Artigo 4º

(Candidatos selecionados)

1. A **SIC Esperança**, a **Fundação** e a **Nova Ação** irão selecionar, em conjunto, cinco artistas/bandas e um suplente, com base na visualização dos conteúdos fornecidos pelos candidatos.
2. A **SIC Esperança** e a **Fundação** poderão solicitar aos candidatos selecionados esclarecimentos sobre qualquer aspeto das suas candidaturas.
3. Qualquer tentativa de fraude ou contorno das regras definidas no presente Regulamento serão motivo para anulação da candidatura.
4. A decisão sobre os candidatos selecionados da **Iniciativa** será comunicada no dia 30 de junho de 2026, através de publicação no site da **SIC Esperança** disponível em sicesperanca.org, bem como no site oficial do evento disponível em ealive.com.pt, sendo os candidatos selecionados contactados por e-mail pela **SIC Esperança**.
5. A submissão da candidatura e a participação na **Iniciativa** implicam a autorização expressa, gratuita e sem necessidade de qualquer ato adicional, à **SIC Esperança** e à **Fundação**, para procederem à captação, edição, gravação, reprodução, registo, fixação, utilização, transmissão e retransmissão da imagem e/ou voz dos participantes, no âmbito da divulgação, promoção e comunicação da **Iniciativa**, através de quaisquer meios ou suportes de comunicação, presentes ou futuros, sem que daí resulte o pagamento de qualquer contrapartida.

Artigo 5º

(Participação na Iniciativa)

1. Os candidatos selecionados terão a oportunidade de apresentar o seu repertório, maioritariamente original, durante cerca de 30 minutos, através da abertura dos concertos de um dos seguintes artistas: Xutos e Pontapés, João Pedro Pais, Paulo Gonzo, Buba Espinho e Carminho, nos dias 9, 10, 11, 16 e 17 de julho respetivamente, na Adega Cartuxa, em Évora.
2. O dia da atuação de cada artista/banda selecionado será definido pelo júri de seleção composto por pessoas da **SIC Esperança**, da **Fundação** e da **Nova Ação**.
3. Os candidatos selecionados não receberão qualquer retribuição monetária pela participação na **Iniciativa**.
4. Todas as despesas relacionadas com deslocações e alimentação dos candidatos selecionados serão suportadas pela **Nova Ação**, produtora do evento, até ao montante máximo global de 500 € (quinhentos euros), nos termos a definir pela organização.

Artigo 6º

(Cancelamento da Iniciativa)

1. A fraca qualidade dos concorrentes ou a inexistência dos mesmos em número suficiente para os cinco dias do evento, poderá determinar o cancelamento da **Iniciativa**.

Artigo 7º

(Proteção de Dados Pessoais)

1. Os dados pessoais serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e livre circulação desses dados (doravante “RGPD”) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (doravante “LERGPD”), garantido as organizadoras da **Iniciativa**, a segurança e confidencialidade do tratamento.
2. A **SIC Esperança** atua, na qualidade de responsável conjunta pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos (“Titulares dos Dados”) com a **Fundação** e com a **Nova Ação**, com as finalidades de seleção dos candidatos e vencedores da **Iniciativa** e de organização e divulgação da **Iniciativa**.
3. No cumprimento do RGPD, os corresponsáveis pelo tratamento celebraram um Acordo de Responsabilidade Conjunta.
4. A corresponsabilidade pelo tratamento de dados pessoais dos candidatos inicia-se a partir do momento em que é submetida a inscrição, nos termos do presente Regulamento.
5. Os dados pessoais sujeitos a tratamento serão todos aqueles que os titulares de dados submetam no formulário de inscrição da **Iniciativa** e aqueles que sejam produzidos no decurso da **Iniciativa**, nomeadamente, o nome, a idade, o contacto telefónico, o endereço de email, a imagem.
6. Os dados pessoais recolhidos serão conservados pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam os direitos emergentes da realização da **Iniciativa**.
7. No âmbito da **Iniciativa** pode recorrer-se a subcontratantes, entendendo-se, como tal, as pessoas singulares ou coletivas que tratem os dados em nome e por conta das corresponsáveis pelo tratamento. Os subcontratantes implementarão todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais que lhes sejam por si transmitidos, de modo a assegurarem a defesa dos direitos e interesses dos respetivos titulares.
8. Os candidatos compreendem que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de candidatura e realização da **Iniciativa**.
9. Os Titulares dos Dados podem contactar qualquer um dos responsáveis pelo tratamento, para exercício dos seus direitos, nomeadamente, e conforme aplicável, os direitos de acesso, retificação, limitação, portabilidade, oposição ou eliminação dos seus dados pessoais, através dos seguintes contactos:

SIC Esperança: sicesperanca@impresa.pt

Fundação Eugénio de Almeida: joao.teixeira@fea.pt;

Nova ação: paulocarvalho@novagencia.pt.
10. Os titulares de dados têm ainda o direito de apresentar reclamações relativas a matérias relacionadas com o tratamento dos dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

11. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 8º

(Disposições Gerais)

1. A **SIC Esperança** e a **Fundação** serão soberanas na interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas do presente Regulamento.
2. A **SIC Esperança** e a **Fundação** reservam-se no direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, dando a devida publicidade aos mesmos nas suas plataformas de comunicação, nomeadamente sites e/ou redes sociais.
3. A **SIC Esperança** e a **Fundação** reservam-se no direito de, em qualquer momento, modificar, suspender ou cancelar a **Iniciativa**, em caso de situações imprevistas ou excecionais.